



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 139/2015

PROJETO DE LEI Nº 179/2015

AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

**Denomina de Mário de Souza Araújo o
Conjunto Cidade Madura de Campina
Grande, neste Estado.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de Mário de Souza Araújo o Conjunto Cidade Madura, construído pelo Governo do Estado da Paraíba no Município de Campina Grande.

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Eptácio Pessoa**”, João Pessoa, 21 de outubro de 2015.

ADRIANO GALDINO
Presidente